



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico n.º 35/2024

Objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Não será solicitado planilha de custos, uma vez que o Pregão n.º 35/2024 não trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: Não será solicitado planilha de custos, uma vez que o Pregão n.º 35/2024 não trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

R: Não será solicitado planilha de custos, uma vez que o Pregão n.º 35/2024 não trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Não será solicitado planilha de custos, uma vez que o Pregão n.º 35/2024 não trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

R: De acordo com as obrigações do Contratado na minuta do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preço (item 5.1, “f”), o Contratado responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços, ou seja, cabe ao Contratado de acordo com a legislação que rege o tema analisar questões salárias e sindicais de seus funcionários.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

R: De acordo com Edital Pregão nº 35/2024 item 5.2.2 e 6.2.13 os documentos poderão ser assinados de forma digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: De acordo com o item 4.1.8, “a”, o Contratado deverá fornecer todo material necessário e compatível à mão de obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, não podendo repassar o custo de qualquer um desses itens de uniforme, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

R: De acordo com o item 4.1.8, “a”, o Contratado deverá fornecer todo material necessário e compatível à mão de obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, não podendo repassar o custo de qualquer um desses itens de uniforme, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: De acordo com o item 4.1.8, “a”, o Contratado deverá fornecer todo material necessário e compatível à mão de obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, não podendo repassar o custo de qualquer um desses itens de uniforme, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: Deverão ser fornecidos uniformes conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como normas regulamentadoras do uso de Equipamento de Proteção Individual. No **item 4.1.8** do Termo de Referência consta informações no que diz respeito aos uniformes e complementos.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: O objeto não está sendo executado por outra empresa.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

R: De acordo com o item 4.2 da minuta do Contrato Administrativo/Ata de Registro de preço no valor máximo total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, **inclusive tributos e/ou impostos**, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ou seja, cabe ao Contratado de acordo com a legislação que rege o tema analisar questões tributárias e/ou impostos.

6. Qual tarifa de transporte público do município?

R: O município de Capanema/PR não possui transporte público coletivo.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

R: De acordo com o item 14.1.1 do Termo de Referência, a documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional que regulamenta o exercício da atividade da jurisdição da empresa, em plena validade.
- b) Declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução dos serviços.
- c) Atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada, que ateste a execução dos serviços objeto desta licitação.

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: De acordo com as obrigações do Contratado na minuta do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preço (item 5.1, “f”), bem como das obrigações do Contratado no Termo de Referência (item 6.2.5 e 6.2.34), o Contratado responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou seja, cabe ao Contratado de acordo com a legislação que rege o tema analisar questões que envolvem insalubridade de seus funcionários.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R: De acordo com as obrigações do Contratado na minuta do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preço (item 5.1, “h”), bem como das obrigações do Contratado no Termo de Referência (item 6.2.34, “g”), o Contratado responsabiliza-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

Alimentação, ou seja, cabe ao Contratado de acordo com a legislação que rege o tema analisar questões que envolvem a alimentação de seus funcionários.

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: De acordo com o item 1.5 do Edital do Pregão nº 35/2024 o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, observando o preço máximo unitário e total do item 4 do Termo de Referência.

11. Lance será por item ou para todos os itens?

R: De acordo com o item 1.5 do Edital do Pregão nº 35/2024 o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

R: De acordo com o item 12 do Termo de Referência, faz-se necessária a adoção do Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: Conforme item 4 do Termo de Referência os serviços de segurança interna desarmada poderá ser das 08h às 16h, 16h às 00h e das 00h às 08h conforme demanda da Secretaria solicitante. Para o serviço de brigadista das 10h às 23h conforme demanda da Secretaria solicitante.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: De acordo com as obrigações do Contratado na minuta do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preço (item 5.1, “h”), bem como das obrigações do Contratado no Termo de Referência (item 6.2.34, “g”), o Contratado responsabiliza-se em relação aos seus empregados, por todas despesas decorrentes da execução do serviços, tais como: **Alimentação e Lanches**, ou seja, cabe ao Contratado de acordo com a legislação que rege o tema analisar questões que envolvem alimentação/lanches de seus funcionários.

15. Qual o prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes o prazo poderá ser prorrogado?

R: O Pregão nº 35/2024 não trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: licitacao@[capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedadas de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

R: Conforme item 4.2.2 do Edital do Pregão nº 35/2024:

“**4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a)** efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b)** Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.”

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 24 de julho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira